



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br
EDITAL Nº 16/2023 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2024.1 PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES

A **Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, com execução pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC, a realização de **Processo Seletivo** para o preenchimento de vagas no Curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações no semestre letivo **2024.1, no campus Fortaleza.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2024.1, dentro do limite de vagas fixado no item 3 deste edital, para o curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações.
- 1.2. O curso ofertado neste edital é isento da cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.
- 1.3. A modalidade de ensino para o curso ofertado neste edital é presencial, reservando-se, o IFCE, o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, bem como poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, ou em outros horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.4. O programa e a oferta do curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações encontra-se fundamentado legalmente nas seguintes leis, resoluções e decretos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as suas leis complementares; Resolução CNE/CP Nº 2, de 15 de junho de 2012; Decreto-Lei Nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004; Lei Nº 11.892, de 25 de dezembro de 2008; Resolução CNE/CP Nº 2, de 15 de junho de 2012; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021; Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de maio de 2021; Resolução CONSUP/IFCE Nº 7, de 14 de fevereiro de 2022; Resolução CONSUP/IFCE Nº 59, de 30 de maio de 2023; e demais legislações vigentes.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a oferta de vagas para ingresso no **curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações** para ingresso no semestre letivo 2024.1.
- 2.2. O curso destina-se a portadores de diploma de curso técnico de nível médio com registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, cursos tecnológicos ou bacharelados em engenharia ou arquitetura.

§ 1º O público de que trata o item 2.2 **para o Curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações** deve ter **formação técnica em nível médio em Edificações, Eletrotécnica, Automação, Refrigeração e Eletroeletrônica ou formação de tecnólogo em qualquer uma das áreas aqui citadas para o nível médio ou bacharelado em qualquer engenharia ou arquitetura.**

§ 2º Os egressos de cursos técnicos instituídos em período anterior à implantação do Sistec poderão cursar a especialização técnica desde que seus diplomas sejam provenientes de instituições federais de ensino ou instituições com devido registro de credenciamento, cujo curso tenha sido autorizado e reconhecido em Conselho Estadual de Educação ou órgão equivalente.
- 2.3. O curso é gratuito e será ofertado no turno vespertino, no *campus* de Fortaleza do Instituto Federal, de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

3. DAS VAGAS

- 3.1. São ofertadas 30 (trinta) vagas para o semestre 2024.1 neste processo seletivo.
- 3.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- 4.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação e na Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para pessoa Egressa de Escola Pública (EEP), conforme discriminado no Quadro 1 a seguir:

- a) do total de vagas destinadas à pessoa EEP, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para as demais EEP, independente de renda;
- b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoa EEP, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para EEP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:
 - I - pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e
 - II - pessoa NÃO autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).

a) o percentual de vagas destinado à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Cursos de Especialização Técnica	Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
	50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
		50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo			
	Ampla concorrência	L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14
Eficiência Energética em Edificações	15	1	4	1	3	1	2	1	2

L1 (EEP + RENDA) - Vagas para pessoa com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L2 (EEP + RENDA+ PPI) - Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L5 (EEP) - Vagas para pessoa que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L6 (EEP + PPI) - Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L9 (EEP + RENDA + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L10 (EEP + RENDA + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L13 (EEP + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L14 (EEP + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

4.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa Egressa de Escola Pública que tenha **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

4.3. **Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoa Egressa de Escolas Públicas quem tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

4.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

4.4. Ao efetuar sua inscrição, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, deverá confirmar no questionário (quatro questões dentro do formulário de inscrição) que concluiu o ensino fundamental em escola pública (respondendo "SIM" na 1ª questão) e deseja concorrer às cotas (a 2ª, 3ª e 4ª questões definem em qual cota a pessoa candidata se encaixa, de acordo com o quadro 1 deste edital). Caso a pessoa candidata tenha concluído o ensino fundamental em escola pública e NÃO queira concorrer ao sistema de cotas deve marcar "NÃO" na primeira questão, nesse caso, a pessoa candidata concorrerá na ampla concorrência.

4.4.1. A pessoa candidata classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EEP** deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme orientações constantes neste edital e/ou publicadas pelo *campus*.

4.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa candidata que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações informadas neste edital, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.5. **Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas, a pessoa candidata deverá confirmar os dados nos campos específicos destinados às cotas no formulário de inscrição.**

4.5.1. A pessoa candidata que se **autodeclarar negra preta ou negra parda**, no ato da inscrição, deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, no período definido no cronograma de atividades deste edital.

4.5.1.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma. É responsabilidade da pessoa candidata **autodeclarada negra preta ou negra parda** observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

4.5.1.2. A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova ou durante a aferição deverá solicitá-lo mediante requerimento no ato da inscrição. Para solicitar o atendimento diferenciado, a pessoa candidata deverá acessar:

a) acessar a Área do Candidato (endereço eletrônico ifce.funetec.org), obedecendo ao prazo estipulado no cronograma;

b) clicar em "acessar" na seção de Atendimento diferenciado;

c) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação, a qual está especificada nas disposições subsequentes, sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 2MB por arquivo no formato PDF), conforme o Quadro 2.

Quadro 2 - Documentação a ser enviada para cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pela Área do Candidato
---------------------	--

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pela Área do Candidato
Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência	É necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: I. documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. OU II. comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba este benefício.
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	É necessário o envio de um dos documentos enumerados seguidamente: I. documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da responsável pela guarda da criança; II. certidão de nascimento da criança; III. atestado médico comprovando a condição de lactante.
Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo:	É necessário o envio dos seguintes documentos conforme idade da pessoa solicitante: I. Maior de 18 anos: i) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso); ii) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares). II. Menor de 18 anos: i) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso); ii) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) da pessoa responsável legal, no caso de a pessoa solicitante ser menor de idade; iii) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

4.5.1.3. A pessoa candidata menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

4.5.1.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

4.5.1.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para a pessoa candidata que se **autodeclarar negra preta e negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *campus*.

4.5.1.6. Caso a autodeclaração da pessoa candidata preta ou parda seja indeferida, faculta-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

4.5.1.7. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital, por meio da Área do Candidato (ifce.funetec.org).

4.5.1.8. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa candidata perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

4.5.1.9. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 4.5.1 e no item 9, não cabendo recurso.

4.6. A **Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarada indígena** deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme item 9 e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço informado neste edital, sob pena de perda da vaga.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, enviando a respectiva “Impugnação de Edital” para o *e-mail* psifce.especializacao@funetec.com, expondo sua fundamentação, na data estipulada no cronograma constante no subitem 6.3.1 deste edital.

5.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

5.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela FUNETEC em conjunto com o Departamento de Ingressos / Pró-Reitoria de Ensino.

5.4. As respostas às impugnações serão enviadas para os *e-mails* das pessoas candidatas requerentes através do *e-mail* psifce.especializacao@funetec.com, na data estipulada no cronograma do edital.

5.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

5.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a **verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados/anexados no ato da inscrição, de acordo com o exigido neste item.**

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual a pessoa candidata inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico ifce.funetec.org no período estabelecido no cronograma, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar as credenciais de acesso (usuário e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do processo seletivo.

6.3.1. Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estão definidos no cronograma deste edital, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

Cronograma de Atividades	
Eventos	Data
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	16/10/2023

Impugnação do edital, através do e-mail: psifce.especializacao@funetec.com	17/10/2023
Resposta à impugnação do edital, via <i>e-mail</i> , conforme o item 5.4 do edital	18/10/2023
Período de inscrição, no endereço eletrônico (https://ifce.funetec.org/)	19/10/2023 a 10/11/2023
Publicação das inscrições deferidas	14/11/2023
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)	15/11/2023
Resposta aos recursos contra indeferimento de inscrição, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)	17/11/2023
Divulgação dos locais de prova (salas) e do cartão de identificação, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)	20/11/2023
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA SELEÇÃO	26/11/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, no endereço eletrônico (https://ifce.funetec.org/)	26/11/2023
Recursos contra a Prova Objetiva (questões e conteúdo)	27/11/2023
Respostas aos recursos contra a Prova Objetiva	29/11/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	30/11/2023
Resultado Preliminar da Prova Objetiva, no site da FUNETEC	30/11/2023
Recurso ao resultado da prova de seleção, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)	01/12/2023
Resultado preliminar após análise dos recursos	08/12/2023
Aferição de heteroidentificação das pessoas candidatas que se autodeclararam negras pretas ou negras pardas no ato da inscrição e concorrentes as cotas L2, L6, L10 ou L14	13 a 18/12/2023
Resultado Preliminar da Aferição de Heteroidentificação	19/12/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da aferição de heteroidentificação, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)	20/12/2023
Resultado Definitivo da Aferição de Heteroidentificação	21/12/2023
Resultado Final , no endereço eletrônico (https://ifce.funetec.org/)	22/12/2023
Pré-matrícula das pessoas candidatas aprovadas para vagas da Ampla Concorrência (AC) e Cotistas (<i>campus</i>)	
Observação: As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) aprovadas nas vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas somente poderão efetuar o procedimento de pré-matrícula após a comprovação da autodeclaração perante banca de heteroidentificação.	08 a 10/01/2024
Publicação da Lista e das orientações para a chamada dos classificáveis (<i>campus</i>)	12/01/2024
CHAMADA E PRÉ-MATRÍCULA DAS PESSOAS CLASSIFICÁVEIS	17/01/2024
Início das aulas	05/02/2024

6.4. Para a inscrição são exigidos os seguintes documentos:

- a) documento de identidade com validade nacional e com foto;
- b) diploma ou certificado de conclusão de curso técnico, tecnológicos ou bacharelados (frente e verso) ou certidão de conclusão do curso ou cópia do histórico escolar do curso concluído de acordo com os cursos de que trata o item 2.2.

6.5. Não será permitida a inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

6.6. A relação das inscrições deferidas que estiverem em desacordo com este edital será publicada no endereço eletrônico: ifce.funetec.org conforme o cronograma do subitem 6.3.1.

6.7. Caso a pessoa candidata não conste na Lista de Inscrições Deferidas, pode realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição de acordo com o item 10, acessando a Área do Candidato (endereço eletrônico: ifce.funetec.org) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos serão conferidos e analisados pela FUNETEC, para a divulgação da lista de deferidos e pela Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* no ato da pré-matrícula.

7.2. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8. DO RESULTADO

8.1. Para o preenchimento das vagas serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- 1º - Maior nota na prova de seleção;
- 2º - deferimento na aferição de heteroidentificação, para os inscritos conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas);

8.1.1. Como critério de desempate, após a classificação de acordo com os critérios acima, prevalecerá o aluno que tiver maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

8.2. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico: ifce.funetec.org até às 23h59 do dia estabelecido no cronograma constante neste edital.

8.3. Não será divulgado resultado por telefone ou por quaisquer outros meios além do indicado no subitem 8.2 deste edital.

9. DA PRÉ-MATRÍCULA

9.1. A pré-matrícula das pessoas classificadas será realizada de acordo com o cronograma constante no subitem 6.3.1 deste edital no horário das 8h às 19h na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do *campus* de Fortaleza do IFCE, situada na Avenida Treze de Maio, nº 2081 – Benfica, Fortaleza - Ceará. O não comparecimento no dia e horário marcados para a pré-matrícula implicará a perda da vaga no curso pretendido.

9.2. Para a realização da pré-matrícula, será necessária a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), acompanhada de suas vias originais, além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

- a) Certificado de conclusão de curso técnico integrado ao ensino médio, ou certificado de conclusão de curso técnico subsequente ao ensino médio ou cursos tecnológicos ou bacharelados em engenharias ou arquitetura (frente e verso), conforme item 2.2 deste edital;
- b) 2 fotos 3 x 4 recentes (não digitalizadas);
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88).
- d) Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.
- e) Documento oficial de identificação (conforme os subitens 11.6.1)
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- g) Comprovante de endereço atualizado, com CEP, em seu nome ou excepcionalmente em nome do responsável legal quando este for menor de idade.
- h) declaração de renda (para cotistas L1, L2, L9 e L10) (fornecida pelo *campus* no ato da matrícula)

9.3. As pessoas aprovadas e pré-matriculadas deverão confirmar sua matrícula, **impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo**, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

9.4. Após a confirmação de matrícula das pessoas classificadas, havendo vaga ociosa, será realizada a CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS, de acordo com o cronograma constante no subitem 6.3.1 deste edital, às 9h, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), seguindo-se a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula.

9.5. A pessoa candidata que não estiver presente na hora da chamada de classificáveis perderá a vaga.

10. DOS RECURSOS

10.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra as publicações previstas no cronograma (indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado, do resultado da classificação preliminar e final), acessando a Área do Candidato (endereço eletrônico: ifce.funetec.org) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e/ou sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

10.3. Os resultados dos recursos serão disponibilizados, conforme o cronograma presente no item 6.3.1 deste edital, por meio da Área do Candidato (endereço eletrônico: <https://ifce.funetec.org/>).

11. DA PROVA DE SELEÇÃO

11.1. **As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital, das 9h às 13h, no campus de Fortaleza do IFCE, situado na Avenida Treze de Maio, nº 2081 – Benfica, Fortaleza - Ceará.**

11.2. As pessoas candidatas serão submetidas a uma prova objetiva de conhecimentos específicos com 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha (opções de A a E).

11.2.1. O conteúdo programático e a bibliografia relacionados à prova objetiva estão disponíveis no **Anexo I** deste edital, sendo de inteira responsabilidade das pessoas candidatas conhecerem seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova.

11.3. As pessoas candidatas deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro das pessoas candidatas e seu preenchimento será de sua inteira responsabilidade. As pessoas candidatas deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

11.4. **As pessoas candidatas deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início. Os portões dos locais onde será realizado o exame serão fechados quinze minutos antes do horário informado para o início da prova, ou seja, às 8h45 e não será permitida a entrada de retardatários.**

11.5. **A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.** A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início do exame. Ao retirar-se definitivamente da sala, a pessoa candidata deverá entregar a pessoa responsável pela fiscalização a Folha de Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de transcorridas 3 (três) horas do início da aplicação.

11.6. Para realizar a prova, as pessoas candidatas **deverão estar munidas, obrigatoriamente, do documento oficial de identificação original.**

11.6.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente modelos com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

11.6.2. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 11.6.1, a pessoa candidata deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, a pessoa candidata não será autorizada a realizar a prova.

11.6.2.1. A pessoa candidata nesta situação será submetida à identificação especial, por meio de identificação grafológica (escrita) e de registro fotográfico.

11.7. Terão **vetado o acesso à sala de prova** as pessoas candidatas que não apresentarem o documento especificado no subitem 11.6.1 e opuser a identificação especial e registro fotográfico especificado no item 11.6.2.1.

11.8. A pessoa candidata deverá manter **todos os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas**. A pessoa candidata será eliminada do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

11.9. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando: óculos escuros e artigos de chapelaria (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), réguas de qualquer tipo, esquadros, compassos, transferidores e similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e similares, *ipods*[®], gravadores, *pen drive*, mp3 e similar, rádios transmissores ou assemelhados, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.10. Somente poderá portar armas pessoas candidatas que se incluam nos casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e que tenham a solicitação deferida, conforme os procedimentos previstos no item 4.5.1.2.

11.11. Ao entrar na sala de prova, a pessoa candidata deverá manter seus objetos pessoais debaixo da carteira até a saída definitiva do local de provas. O IFCE recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.9 deste edital no dia de realização das provas.

11.12. A partir do início da prova (horário local), a ida da pessoa candidata ao banheiro só será permitida com acompanhamento de pessoa responsável pela fiscalização.

11.13. Todas as pessoas candidatas deverão iniciar as provas somente após a autorização da pessoa responsável pela fiscalização da sala.

11.14. Não haverá substituição do Cartão-Resposta em caso de procedimento indevido da pessoa candidata.

11.15. A pessoa candidata deverá reportar-se a pessoa responsável pela fiscalização de sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, ou aos demais documentos do exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.15.1. Em caso de problemas com o Caderno de Questões, estes deverão ser reportados a pessoa responsável pela fiscalização de sala nos primeiros 30 minutos de prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.16. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova, após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de Atendimento Especializado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota da prova de conhecimentos específicos será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando o disposto no item 11.2:

$$NCE = (QQC \times 10) / QTQ$$

Onde:

NCE = Nota de Conhecimentos Específicos;

QQC = Quantidade de Questões Corretas;

QTQ = Quantidade Total de Questões.

12.1.1. As pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas inscritas nas modalidades de reserva de vagas L2, L6, L10 ou L14 que forem pré-classificadas deverão participar do procedimento de aferição de heteroidentificação, conforme descrito no item 4, na data prevista no cronograma deste edital.

12.1.2. Serão pré-classificadas as pessoas candidatas que obtiverem nota diferente de zero na prova objetiva. As pessoas candidatas que não forem pré-classificadas serão eliminadas do processo seletivo.

12.1.3. Serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para o curso, obedecendo-se à ordem decrescente de média final.

12.1.4. Habilitar-se-ão à pré-matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificadas, as pessoas candidatas que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situadas dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no subitem 3.1, com estrita observância do critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1, considerando-se classificáveis as pessoas candidatas restantes da lista.

12.1.5. Serão classificadas dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente as pessoas candidatas optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

12.1.6. Serão classificadas pela Reserva de Vagas (Lei nº12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, as pessoas candidatas optantes pela Reserva de Vagas, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme legenda constante no subitem 4.1 deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, e ficar atenta aos prazos nele estabelecidos;

13.2. A pessoa candidata poderá ter a inscrição no Processo Seletivo ou o vínculo com o Curso cancelado a qualquer momento, além de estar sujeita a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas;

13.3. Após a efetivação da matrícula, a pessoa matriculada poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos.

13.4. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, matrículas de pessoas candidatas que não entregaram toda a documentação estabelecida neste processo seletivo, salvo os casos previstos em regulamentação específica;

13.5. A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo implicará, além da exclusão da pessoa candidata, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se o contraditório e o exercício da ampla defesa;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNETEC em conjunto com o Departamento de Ingressos / Pró-Reitoria de Ensino.

13.7. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pela FUNETEC, exclusivamente através do e-mail psifce.especializacao@funetec.com

CRISTIANE BORGES BRAGA
Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 10/10/2023, às 11:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5421646** e o código CRC **2E7E7A5A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº 16/2023 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.1 – Curso de Eficiência Energética em Edificações
Campus Fortaleza

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES

ÁREA I: Unidades de Medidas do Sistema Internacional (SI)

- I. Medidas de comprimento e de temperatura;
- II. Medidas de área em superfícies planas (retângulos, triângulos, trapézios e circunferências);
- III. Medidas de volume de cilindros e de prismas de base retangular, triangular ou trapezoidal;
- IV. Medidas de tempo;
- V. Medidas de trabalho ou energia;
- VI. Medidas das principais grandezas elétricas (tensão, corrente, resistência, potência e frequência);
- VII. Simbologia das medidas;
- VIII. Transformação de unidades no SI e entre outros sistemas.

ÁREA II: Lei de Ohm

- I. Cálculo da corrente elétrica;
- II. Cálculo da potência elétrica,
- III. Cálculo da energia elétrica,
- IV. Cálculo da resistência elétrica.

ÁREA III: Eficiência de Processos

- I. Conceito,
- II. Quantificação;
- III. Representação numérica.

ÁREA IV: Noções Básicas de Termodinâmica

- II. Equilíbrio térmico;
- III. Princípio da conservação de energia.

ÁREA V: Noções Básicas no Uso de Equipamentos de Medição

- I. Multímetros analógicos e digitais;
- II. Osciloscópios;
- III. Medidores de energia;
- IV. Analisadores de energia.